

三、應將上款所指之對任何囚犯之延遲釋放，立即通知司法事務司司長及發出釋放命令之實體。

第九十一條
(釋放程序)

一、釋放囚犯時應將履行剝奪自由處分之證明文件、囚犯存放於監獄之錢款及其他物件，及其有權領取之培訓課程文憑交予囚犯。

二、囚犯有權獲得證明其行為及職業能力之聲明。

三、監獄長應最少提前十五日將釋放通知檢察院，如囚犯不居住於澳門或受驅逐之處分，亦應通知有權限之移民部門。

第十三章 最後及過渡規定

第九十二條
(監獄之內部規章)

一、監獄應受經總督以批示核准之內部規章規範，內部規章尤應載有以下事項：

- a) 監獄之對外辦公時間；
- b) 入監之程序；
- c) 囚犯之分類；
- d) 物件之持有；
- e) 搜查；
- f) 衣着；
- g) 膳食；
- h) 浴室及理髮服務；
- i) 食堂；
- j) 探訪；
- k) 囚犯與外界之通信及通訊；
- l) 宗教服務；
- m) 療理及治療；
- n) 勞動、職業培訓及學校教育；
- o) 零用錢；
- p) 空餘時間及放風；
- q) 圖書室、監獄報章、收音機及電視；
- r) 允許之標貼及其要件；
- s) 准許進行之遊戲；
- t) 囚犯之闡述及投訴；
- u) 囚犯之運送。

二、囚犯入監時，應交予其一份內部規章；此外，於監獄圖書室或囚犯可到達之其他地方亦應放置內部規章。

三、當囚犯不能或不懂閱讀時，應以適當方式補充上款之規定。

第九十三條
(廢止)

廢止透過一九五四年十二月二十九日第39 997號法令適用於澳門之一九三六年五月二十八日第26 643號法令及所有內容與本法規規定相抵觸之法律規定。

第九十四條
(開始生效)

本法規自公布日起計六十日後開始生效。

一九九四年七月十五日核准
命令公佈

總督 韋奇立

Portaria n.º 161/94/M

de 25 de Julho

Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, é necessário aprovar a organização científico-pedagógica e os planos de estudos das instituições do ensino superior de Macau.

Tendo em conta que o curso de Administração Pública em língua veicular chinesa é um elemento de grande importância na política de formação de quadros para o Território, permitindo melhorar significativamente a preparação científica e profissional da função pública;

Sob proposta da Universidade de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. São aprovados o plano de estudos da Licenciatura em Administração Pública em língua chinesa da Universidade de Macau, e a respectiva organização científico-pedagógica, constantes dos anexos I e II.

Governo de Macau, aos 20 de Junho de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

ANEXO I

Curso de Licenciatura em Administração Pública

(Em língua chinesa)

Organização Científico-Pedagógica

1. Área científica do curso: Administração Pública
2. Duração normal do curso: oito semestres lectivos

3. Número total mínimo de unidades de crédito necessárias à conclusão do curso: 144

4.2 Disciplinas optativas e livres*: 21

4. Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

*Estes créditos podem sofrer ligeiras alterações, dependendo do número de disciplinas oferecidas em cada ano lectivo e depois da aprovação pelo Senado Universitário.

4.1 Disciplinas obrigatórias*: 123

ANEXO II

Plano de Estudos da Licenciatura em Administração Pública

(Em língua chinesa)

DISCIPLINAS	TIPO	HORAS SEMANAIS	CRÉDITO
1º ANO			
Bases da Gestão Administrativa	Obrigatória	3	3
Direito Constitucional	"	3	3
Introdução ao Direito	"	3	3
Introdução à Ciência Política	"	3	3
Matemática I	"	3	3
Noções Básicas de Macro-			
-economia	"	3	3
Noções Básicas de Micro-			
-economia	"	3	3
Língua Portuguesa I e II, III e IV	"	12	12
2º ANO			
Comportamento Organizacional	Obrigatória	3	3
Estudo Comparativo das Formas			
de Governo (Democrático)	"	3	3
Estudo Comparativo das Formas			
de Governo (Socialista)	"	3	3
Estudos de Macau	"	3	3
Introdução à Administração			
Pública	"	3	3
Introdução à Política de Hong			
Kong e Macau	"	3	3
Temas Principais do Curso de			
Administração Pública I	"	3	3
Língua Portuguesa V e VI, VII e VIII	"	12	12
Análise Estatística I	Optativa(*)	3	3
Métodos de Investigação em			
Ciências Sociais I	"	3	3
3º ANO			
Pensamento Político Ocidental			
(Clássico)	Obrigatória	3	3
Pensamento Político Ocidental			
(Moderno)	"	3	3
Política da China	"	3	3
Políticas Públicas	"	3	3
Relações e Organizações			
Internacionais	"	3	3
Seminário	"	3	3
Temas Principais do Curso de			
Administração Pública II	"	3	3
Língua Portuguesa IX e X, XI e XII	"	12	12

DISCIPLINAS	TIPO	HORAS SEMANAIS	CRÉDITO
Análise Estatística II	Optativa(*)	3	3
Métodos de Investigação em Ciências Sociais II	"	3	3
4º ANO			
Gestão do Sector Público I (Pessoal e Finanças)	Obrigatória	3	3
Gestão do Sector Público II (Organização e Estrutura)	"	3	3
Projecto de Investigação em Ciências Sociais I e II	"	6	6
Seminário	"	3	3
Temas Principais do Curso de Administração Pública III	"	9	9
Temas de Ciências Sociais	"	6	6
Língua Portuguesa XIII e XIV	"	6	6

訓 令 第一六一／九四／M號

七月二十五日

附錄 I

公共行政學學士學位課程（中文授課）

根據二月四日第11/91/M 號法令第十四條第三款之規定，有需要核准澳門高等教育機構之學術及教學組織以及修讀大綱。

學術及教學組織

鑑於以中文授課之公共行政學課程在為本地區培訓公務員政策上扮演重大角色，並可顯著改善進入公職所要求之學術及專業能力；

一．課程之學術範圍：公共行政學

應澳門大學之建議；

二．課程之一般修讀期間：八個學期

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項所賦予之權能，下令：

三．完成課程要求之最低學分總數：144

獨一條 核准澳門大學以中文授課之公共行政學學士學位修讀大綱，以及載於附錄 I 及 II 之有關學術及教學組織。

四．學術範圍以及學分之分布：

四．一．必修科*：123

四．二．自由選修科*：21

一九九四年六月二十日於澳門政府

命令公佈

* 視乎每一學年所安排之學科數目及經教務委員會通過後，該等學分得作出輕微調整。

總督 韋奇立

附錄 II

公共行政學學士學位修讀大綱

（中文授課）

科 目	類 別	每 周 時 數	學 分
一年級			
行政管理學基礎	必修	3	3
憲法導論	"	3	3
法律學導論	"	3	3
政治學導論	"	3	3
數學 I	"	3	3
基礎宏觀經濟學	"	3	3